



**ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2023**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, referente a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2023. Aos 15 (quinze) dias do mês 03 (março) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria n.º 0001/2023 de 03/01/2023, para na forma da lei, proceder a análise da documentação do (as) proponentes que entregaram seus envelopes no período de **13 de fevereiro de 2023 à 15 de março de 2023**, conforme prazo determinado no Edital. Protocolaram os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação o **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**, com endereço na Praça do Caju, 361, em Portalegre RN, inscrita sob o CNPJ sob n.º 24.519.639/0001-46, e os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizado em grupo: O Sr. Francisco Xavier**, com endereço no Sítio Genipapeiro, em Portalegre/RN, inscrito no CPF sob n.º 259.568.498-19; **Genilson Alves Dantas**, com endereço no Sítio Santo Antônio, Zona Rural de Assu/RN, inscrito no CPF sob o n.º 878.878.354-53; **Leandro Rafael Pinto**, com endereço no Sítio Santo Antônio, Zona Rural de Assu/RN, inscrito no CPF sob o n.º 050.477.034-95; **Francisco Jandeilson Neres de Oliveira**, com endereço no Sítio Santo Antônio, Zona Rural de Assu/RN, inscrito no CPF sob o n.º 069.451.164-17; e **Tupirajara Bessa Bevenuto**, com endereço no Sítio Pêga, Zona Rural de Assu/RN, inscrito no CPF sob o n.º 033.786.904-96. O senhor Sr. Anderson Pascoal da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 122.019.514-62, que protocolou a documentação do **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**, participou da sessão como ouvinte.

Abertos os envelopes de N.º 01 e 02, foi constatado que, os proponentes: **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre; e os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizado em grupo: Genilson Alves Dantas, Francisco Xavier, Leandro Rafael Pinto, Francisco Jandeilson Neres de Oliveira, e Tupirajara Bessa Bevenuto** *cumpriram* plenamente os requisitos de Habilitação previstos no Edital.

O processo será arremetido para a Secretaria de Agricultura, afim de que haja uma análise dos projetos de vendas e seus respectivos itens, para que possam atestar a comprovação ou não da produção dos itens informados pelos grupos e fornecedores.

Os mesmos apresentaram projeto de venda para os itens relacionados na tabela abaixo:

**Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Polpa de fruta, sabor, acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	3.200	R\$ 9,69	R\$ 31.008,00
34	Polpa de fruta, sabor, cajá, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.400	R\$ 10,03	R\$ 14.042,00
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às	QUILO (KG)	1.400	R\$ 9,94	R\$ 13.916,00

	normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.				
36	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.400	R\$ 9,77	R\$ 13.678,00
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	3.200	R\$ 9,68	R\$ 30.976,00
38	Polpa de fruta, sabor, manga, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e	QUILO (KG)	2.100	R\$ 9,68	R\$ 20.328,00



	suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.				
		<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 123.948,00</b>

**Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: *Francisco Xavier***

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Banana, tipo prata ou maçã, de primeira qualidade, in natura, fresca, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O produto devem ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	9.100	R\$ 4,20	R\$ 38.220,00
09	Beterraba, tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	250	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
		<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 39.717,50</b>

**Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: *Genilson Alves Dantas***

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Polpa de fruta, sabor, acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo,	QUILO (KG)	1.200	R\$ 9,69	R\$ 11.628,00



	isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.				
34	Polpa de fruta, sabor, cajá, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	400	R\$ 10,03	R\$ 4.012,00
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	400	R\$ 9,94	R\$ 3.976,00
36	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor	QUILO (KG)	400	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00



	próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.				
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.200	R\$ 9,68	R\$ 11.616,00
38	Polpa de fruta, sabor, manga, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	502	R\$ 9,68	R\$ 4.859,36
		<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 39.999,36</b>

**Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Leandro Rafael Pinto**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Polpa de fruta, sabor, acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
34	Polpa de fruta, sabor, cajá, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	499	R\$ 10,03	R\$ 5.004,97
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo	QUILO (KG)	300	R\$ 9,94	R\$ 2.982,00



	apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.				
36	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	499	R\$ 9,77	R\$ 4.875,23
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	602	R\$ 9,68	R\$ 5.827,36
38	Polpa de fruta, sabor, manga, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome	QUILO (KG)	1.200	R\$ 9,68	R\$ 11.616,00





	do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.				
		<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 39.995,56</b>

**Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Francisco Jandeilson Neres de Oliveira**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Polpa de fruta, sabor, acerola, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
34	Polpa de fruta, sabor, cajá, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
35	Polpa de fruta, sabor, cajarana, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo,	QUILO (KG)	700	R\$ 9,94	R\$ 6.958,00



	isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.				
36	Polpa de fruta, sabor, caju, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00
37	Polpa de fruta, sabor, goiaba, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	QUILO (KG)	1.000	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00
38	Polpa de fruta, sabor, manga, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, líquido obtido da fruta madura e são, processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor	QUILO (KG)	389	R\$ 9,68	R\$ 3.765,52

	próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade, e suas condições deverão corresponder com a resolução CNNPA n.º 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações. Registro no MAPA. Deve atender às normas de rotulagem geral e nutricional, específicas no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.				
		<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 39.993,52</b>

**Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: Tupirajara Bessa Bevenuto**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Alface, tipo lisa, fresca, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	QUILO (KG)	320	R\$ 15,50	R\$ 4.960,00
05	Banana, tipo prata ou maçã, de primeira qualidade, in natura, fresca, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O produto devem ser apresentado sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	2.000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
06	Batata doce, (branca ou roxa) in natura, fresca, de primeira qualidade, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com cores, características e tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em quantidades adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	1.030	R\$ 3,35	R\$ 3.450,50



13	Cheiro verde e Cebolinha, folhas integras, frescas, coloração verde fresca, uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Sem as raízes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a resolução 12/1978 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	240	R\$ 15,50	R\$ 3.720,00
18	Feijão, tipo corda, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	QUILO (KG)	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
24	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	480	R\$ 4,25	R\$ 2.040,00
25	Mamão, de primeira qualidade, tipo formosa, in natura e fresca, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
31	Pimenta de cheiro, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
32	Pimentão verde, de primeira qualidade, in natura e fresco, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e	QUILO (KG)	480	R\$ 6,15	R\$ 2.952,00



	larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).				
		<b>Valor global</b>			<b>R\$ 33.146,50</b>

Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados.

Portalegre/RN, 15 de março de 2023.

**Comissões/Portarias:**

**Maria Aparecida Gomes de Paiva**

CPF.: 052.476.044-66

Cargo: Membro da CPL

PORTARIA: 001/2023 DE 03/01/2023

**Francisco Victor de Souza**

CPF.: 081.627.444-44

Cargo: Membro da CPL

PORTARIA: 001/2023 DE 03/01/2023

**José Alan da Silva Fernandes**

CPF.: 087.712.044-74

Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 001/2023 DE 03/01/2023